

## REGULAMENTO PROJETO INTEGRADOR





## **REGULAMENTO – PROJETO INTEGRADOR**

## CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA-MODALIDADE A DISTÂNCIA

**Art. 1º** O presente regulamento origina-se da recomendação do Proejto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública com Ênfase em Previdência -Modalidade A distância da FAnasps.

## **Art. 2º** O Projeto Integrador tem como objetivos:

- 1. Proporcionar o contato do aluno com o ambiente externo à academia
- II. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar asteorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
  - III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
  - IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principalbeneficiaria pelo seu trabalho profissional;
  - V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
  - VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro dasdiversas áreas de formação;
  - VII. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
  - VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação;
  - **Art. 3º** O Projeto Integrador é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do discente, consistindo no desenvolvimento de um trabalho multidisciplinar ou interdisciplinar.
  - §1º O desenvolvimento do projeto deve estar vinculado à representação no mercado nacional, local e/ou regional.

**§2º** O projeto uma vez finalizado, deve contemplar, ao final do semestre letivo, uma socialização acadêmica.

Art. 4º O Projeto Integrador é desenvolvido em equipes de no mínimo 05 (cinco) alunos.

Parágrafo único. Poderão cursar o Projeto Integrador os alunos devidamente matriculados, cumpridos os requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 5º** A Supervisão do Projeto Integrador é de responsabilidade do Tutor, nomeado pelo coordenador do curso.

**Art. 6º** Compreendem as atividades do Projeto Integrador:

- I. Elaboração de um plano inicial de trabalho seguindo a respectiva orientação:
- a) Introdução;
- b) Objetivos
- c) Justificativa;
- b) Fundamentação Teórica;
- c) Metodologia;
- d) Cronograma;
- e) Bibliografia.
- II. Realização de apresentação em forma de seminário dos resultados do Projeto Integrador.
- **Art. 7º** As atividades relativas ao Projeto Integrador estão sob responsabilidade do coordenador do curso:
  - I. organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
  - II. disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos.
- Art. 8º A orientação será feita de modo coletiva ou individualizada com os membros das equipe;
- **Art. 9º** Cada equipe terá um tempo pré-estabelecido de 20 minutos para apresentar o objeto de pesquisa de seu Projeto Integrador.

**Art. 10º O** Projeto Integrador é desenvolvido em equipe, porém a avaliação é individual. A nota será atribuída a cada aluno de acordo com os resultados alcançados.

Art. 11º A avaliação do Projeto Integrador será feita da seguinte forma:

I A elaboração do Plano Inicial de Trabalho;

II A elaboração e apresentação do Trabalho final.

§1º A nota final do Projeto Integrador é atribuída numa escala compreendida entre 0,00 (zero) e10,0 (dez).

**Art. 12º** O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. o trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. o trabalho for plágio;
- III. o trabalho não ser desenvolvido pelos alunos;
- IV. o trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. não for comprovada a presença de pelo menos 75% (setenta e cindo por cento) nasatividades do projeto.

Art. 13º Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se disposições em contrário.